



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2026, DE 12 DE
MARÇO DE 2026.**

**Modifica a redação do art. 5º do Projeto
de Lei nº 013/2026.**

Os Vereadores do MDB – Movimento Democrático Brasileiro juntamente com a da Bancada do PT – Partido dos Trabalhadores, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e fundamentado nos arts.150 e 151 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao art. 5º do Projeto de Lei nº. 013/2026, que *“Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bens e dá outras providências”*.

Art. 1º Fica modificada a redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 013/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, gratuito e compartilhado, com encargos e cláusula de reversão, em favor da Associação dos Bombeiros Voluntários de Ponte Preta – ABVPP, para a formalização da cessão dos bens descritos nesta Lei.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 013/2026.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade promover adequação técnica na redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 013/2026.

A Assessoria Jurídica desta Casa verificou através do seu parecer que o dispositivo menciona a celebração de "termo de doação", enquanto todo o conteúdo do projeto trata da cessão de uso de bens públicos, instituto jurídico distinto da doação.

A cessão de uso caracteriza-se pela transferência temporária do direito de utilização do bem público, mantendo-se a propriedade com o Município, inclusive com previsão de encargos e cláusula de reversão, conforme já estabelecido nos demais dispositivos da proposição.

Dessa forma, a alteração visa corrigir a inconsistência terminológica, garantindo coerência normativa e segurança jurídica à futura aplicação da lei.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.

APROVADO em 16/03/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3529-0072 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS



LAÉRCIO BRUN

Presidente MDB



CARUBLA ZUKOWSKI

Vereadora PT



WELISON JOSÉ VALDUGA

Vereador MDB



SELENI FATIMA BORTOLI

Vereadora PT



ALCEU CARUS

Vereador MDB



PIERINA NEUSA LAZZARIN

Vereadora MDB



CATIANO CELI

Vereador MDB

APROVADO em 16/02/26
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS